



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 4.323, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

(CONFERE AUTORIZAÇÃO PARA A EFETIVAÇÃO DE TRANSAÇÕES BANCÁRIAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

RUY DIOMEDES FAVARO, Prefeito do Município de Dois Córregos, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1° - Ficam, os servidores municipais que estiverem no exercício do cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Orçamento e no da função de confiança denominada Encarregado da Tesouraria, autorizados, até o dia 28 de fevereiro de 2018, a realizar transações bancárias de qualquer natureza, relativamente aos seguintes órgãos:

- I - Fundo Municipal da Saúde;
- II - Fundo Municipal de Assistência Social;
- III - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;
- IV - Fundo Municipal do Idoso.

Parágrafo único - Para o cumprimento do desiderato previsto no *caput*, os servidores ocupantes do cargo e da função declinados poderão apor assinaturas em cheques e noutros documentos onde se fizerem necessários.

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO


Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Departamento Administrativo do Município de Dois Córregos, aos oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.


RUY DIOMEDES FAVARO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.
Data supra.


ALESSANDRA CAROLINA PESCIO FURLANETO
- Chefe de Gabinete -